

EDITAL Nº 299/2026-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/2021, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/2022, de 11/05/2022, na Portaria SETI nº 54/2022, de 16/05/2022, e nº 55/2022, de 16/05/2022;
- a necessidade para atendimento de demanda emergencial, em caráter excepcional e temporário, de contratação de Agentes Universitários para a reitoria e os *campi* de Cornélio Procópio, de Jacarezinho e Luiz Meneghel de Bandeirantes, da UENP;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005;
- a autorização para abertura de processo seletivo, conforme Resolução nº 048/2026 - CAD/UENP, de 29/06/2026,

TORNA PÚBLICA

A realização de **Processo Seletivo para admissão de Agente Universitário na modalidade Contrato em Regime Especial (CRES)**, por tempo determinado, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e interesse institucional, regulamentado pela legislação vigente e pelas especificações seguintes:

CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 1.1** Este processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para os cargos de Agente Universitário de Execução e Agente Universitário Profissional, com contratação temporária em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18/05/2005, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 79, de 21/01/2014, e Decreto Estadual nº 4.512, de 01/04/2009.
- 1.2** O contrato terá duração definida pela PRORH, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos, fixados pela legislação.
- 1.3** Os candidatos contratados ficam obrigados a desempenhar as atribuições do cargo/função para o qual concorreram, conforme relação constante no Anexo II - Funções, Correlações e Requisitos de Escolaridade da [Lei Estadual n.º 21.583/2023](#).
- 1.4** O Agente Universitário terá como atribuições mínimas aquelas previstas na descrição básica das funções componentes do referido cargo, conforme o Anexo III - Descrição Básica das Funções da [Lei Estadual n.º 21.583/2023](#).
 - 1.4.1** O descritivo analítico das atribuições e responsabilidades inerentes às funções componentes dos cargos de Agente Universitário de Execução e Agente Universitário Profissional está definido por meio do perfil profissiográfico dos cargos e funções, conforme [Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI](#).

- 1.5** A carga horária de trabalho dos cargos de Agente Universitário de Execução e Agente Universitário Profissional e de suas funções componentes é de 40 (quarenta horas) semanais.
- 1.6** O servidor prestará serviços na UENP, conforme horário estabelecido pela Administração, de acordo com as necessidades da universidade, podendo esses serviços ocorrer no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em caráter de excepcionalidade.
- 1.7** O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- 1.8** O vencimento mensal será conforme tabela salarial vigente para os cargos de Agente Universitário de Execução e Agente Universitário Profissional com Contrato em Regime Especial (CRES):

Cargo	Salário-base
Agente Universitário de Execução	R\$ 4.443,18
Agente Universitário Profissional	R\$ 7.997,72

Vencimento mensal em reais (R\$) correspondente ao mês de maio/2026.

- 1.9** Este processo seletivo se destina ao provimento de 03 (três) vagas para Agente Universitário, sendo 01 (uma) para o cargo de Agente Universitário de Execução e 02 (duas) para o cargo de Agente Universitário Profissional.
- 1.9.1** Os requisitos de escolaridade para investidura no cargo e a quantidade de vagas estão estabelecidos no ANEXO I.

CAPÍTULO 2 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 2.1** O presidente da comissão organizadora será responsável por coordenar e dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à execução do processo seletivo
- 2.2** À comissão organizadora compete:
- Elaborar atos relativos ao processo seletivo;
 - Coordenar as ações relacionadas à execução do Processo Seletivo de acordo com normas aprovadas pelos Conselhos Superiores;
 - Coordenar o processo de isenção de taxas de inscrição no processo seletivo;
 - Acompanhar e supervisionar o processo seletivo em todas as etapas;
 - Solicitar e coordenar a equipe encarregada do suporte de informática para o desenvolvimento das diferentes etapas do processo seletivo;
 - Supervisionar a constituição de equipes de apoio técnico-administrativo, encarregadas da organização dos locais de provas do processo seletivo;
 - Supervisionar a equipe encarregada da organização, logística de pessoas e transporte de materiais para a viabilização do processo seletivo;
 - Supervisionar e fiscalizar a correção das provas do processo seletivo, zelando pelo sigilo e segurança das provas;
 - Apreciar requerimentos de candidatos sobre condições especiais de realização de provas, conforme normas específicas;

- X. Receber os pedidos de impugnação dos membros nomeados para a composição da banca examinadora do processo seletivo;
- XI. Receber e julgar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos em relação às provas do processo seletivo;
- XII. Enviar à PRORH as informações para publicação dos atos formais do processo seletivo.

CAPÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deve ser efetuada, **exclusivamente**, pela Internet, no endereço eletrônico <https://concursos.uenp.edu.br/edital299-2026/>, no período de **11/08/2026 a 26/08/2026**.
 - 3.1.1 Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 3.2 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em editais complementares, nos seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.3 Os candidatos poderão se inscrever para as funções dos cargos de Agente Universitário de Execução e Agente Universitário Profissional constantes no quadro de vagas contido no ANEXO I.
- 3.4 O candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o processo seletivo.
 - 3.4.1 Será permitida apenas uma inscrição, vinculada a um único código/cargo/função, por Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 3.4.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a troca de código/cargo/função pretendida no **Portal do Candidato**, após o último dia de inscrição.
- 3.5 A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário gerado durante os procedimentos de inscrição até o dia **27/08/2026**.
 - 3.5.1 O valor da taxa de inscrição para as funções do cargo de Agente Universitário de Execução é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
 - 3.5.2 O valor da taxa de inscrição para as funções do cargo de Agente Universitário Profissional é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
 - 3.5.3 O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas.
 - 3.5.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 3.5.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve conferir os dados pessoais, o cargo/função e a unidade administrativa da UENP de inscrição.
 - 3.5.6 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
 - 3.5.7 Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.5.8 A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de cancelamento deste processo seletivo.

- 3.6** A UENP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas, eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet.
- 3.7** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no **Portal do Candidato** durante e após o período de inscrições.
- 3.7.1** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato exclusivamente por meio do e-mail testeseletivoagenteuniversitario@uenp.edu.br para verificar o ocorrido.
- 3.8** O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões, arcando, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.9** Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Não caberá reclamação posterior relativa à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.10** Será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que atender às condições estabelecidas na [Lei Estadual nº 19.196/2017](#), na [Lei Estadual nº 19.293/2017](#) ou na [Lei Estadual nº 19.695/2018](#).
- 3.11** O pedido de isenção deverá ser solicitado, exclusivamente, no **Portal do Candidato**, anexando a documentação comprobatória, no período de **11/08/2026 a 15/08/2026**.
- 3.12** Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver devidamente inscrito no processo seletivo e **apresentar o documento comprobatório** de acordo com a condição apresentada:
- I. Pessoa de baixa renda:** Comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao), com data de atualização cadastral posterior a **01/08/2024**; e, se for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016/2022](#);
 - II. Prestação de serviço eleitoral:** Comprovante de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral referente à prestação de 02 (dois) serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos;
 - III. Doador de sangue:** comprovante de que realizou, no mínimo, duas doações no período dos últimos doze meses anteriores à data da publicação deste edital, em entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Municípios, devidamente atualizado, conforme [Lei Estadual nº 19.293/2017](#);
 - IV. Doador de medula:** comprovante de inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação emitida por entidade

coletora credenciada pela União, Estado ou Municípios, devidamente atualizado, conforme [Lei Estadual nº 19.293/2017](#);

- V. Doador de leite humano:** comprovante que realizou, no mínimo, três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores à data da publicação deste edital, em entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Municípios, devidamente atualizado, conforme [Lei Estadual nº 19.293/2017](#).

- 3.13** A não efetivação da inscrição, bem como a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, forma e prazo solicitados, implicará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.14** O Número de Identificação Social (NIS) informado no pedido de isenção de taxa de inscrição será consultado junto ao órgão gestor do CadÚnico, a fim de se verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.15** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 3.16** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado por meio de edital específico.
- 3.17** O candidato com isenção não concedida poderá interpor recurso, conforme capítulo 10 deste edital.
- 3.18** O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá efetuar o pagamento do boleto bancário na rede bancária autorizada para ter a sua inscrição homologada.
- 3.19** A UENP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, inclusive o envio de documentos corrompidos, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet.

CAPÍTULO 4 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS

- 4.1** Pelo disposto na [Lei Estadual nº 14.274/2003](#), fica reservado aos candidatos pretos ou pardos o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no processo seletivo.
- 4.1.1** Na hipótese de o cálculo do percentual resultar em número fracionário, esse número será arredondado para o número inteiro subsequente, quando igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).
- 4.1.2** A reserva de vagas observará o limite máximo de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no processo seletivo, em conformidade com a legislação aplicável.
- 4.1.3** A aplicação do percentual de reserva também se dará sobre as vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame.
- 4.2** Para atendimento ao disposto no item 4.1, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) no total de vagas iniciais deste processo seletivo. Portanto, considerando a oferta de 03 (três) vagas, não há incidência de reserva de vagas no processo seletivo para pessoas pretas ou pardas.
- 4.3** Para efeitos do previsto neste edital, considera-se preto ou pardo aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda (pertencentes à raça etnia negra), devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da [Lei Estadual nº 14.274/2003](#).

- 4.4** Os candidatos à vaga reservada a pessoas pretas ou pardas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.5** Para inscrição como pessoa preta ou parda, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos neste edital, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, concorrendo automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.6** Detectada falsidade na declaração, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei:
- I.** Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos dela decorrentes;
 - II.** Se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vaga, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
 - III.** Para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 4.7** Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda concorrerão à vaga reservada e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.
- 4.8** Os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas serão convocados, por meio de edital específico, para homologação da autodeclaração, por meio de banca de heteroidentificação fenotípica.
- 4.8.1** A banca de heteroidentificação, nomeada por ato formal da Pró-reitoria de Recursos Humanos, será composta por três membros, preferencialmente com experiência em questões étnico-raciais, assegurando-se a diversidade de gênero e cor dos integrantes.
- 4.8.2** A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no fenótipo do candidato, considerando aspectos visíveis que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (preto ou pardo).
- 4.8.3** A banca não terá caráter de investigação social ou histórico familiar; portanto, em nenhuma hipótese, será considerada a ascendência do candidato, assim como a utilização de quaisquer documentos, fotografias ou outras informações alheias à avaliação fenotípica presencial, inclusive certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros testes seletivos públicos.
- 4.8.4** Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, de posse do documento de identificação original de valor legal, com foto.
- 4.8.5** O procedimento de heteroidentificação será videogravado, sendo cedido o direito de áudio e vídeo do candidato para uso exclusivo da UENP nas etapas do processo seletivo, vedado o uso por outras pessoas e fins, exceto para os casos indicados na legislação pertinente.
- 4.8.6** O resultado da verificação para candidato convocado à vaga para pessoas pretas ou pardas será expresso como:
- I.** HOMOLOGADO: candidato apto à vaga para pessoas pretas ou pardas.
 - II.** NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração foi indeferida pela banca, não apto à vaga para pessoas pretas ou pardas.
- 4.8.7** A reprovação na aferição da autodeclaração como pessoa negra ou o não comparecimento para o procedimento de heteroidentificação nos termos definidos no edital de convocação acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

- 4.9** Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas pretas ou pardas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO 5 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1** Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, do art. 2º da [Lei Federal nº 13.146/2015](#) (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da [Lei Estadual nº 13.456/2002](#) e da [Lei Estadual nº 18.419/2015](#).
- 5.2** Pelo disposto na [Lei Estadual nº 18.419/2015](#), fica reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no processo seletivo.
- 5.2.1** Na hipótese de o cálculo do percentual resultar em número fracionário, esse número será arredondado para o número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 5.2.2** A aplicação do percentual de reserva também se dará sobre as vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame.
- 5.3** Para atendimento ao disposto no item 5.2, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) no total de vagas iniciais deste processo seletivo. Portanto, considerando a oferta de 03 (três) vagas, não há incidência de reserva de vagas no processo seletivo para pessoas com deficiência.
- 5.4** Fica assegurado à PcD o direito de inscrever-se no processo seletivo para cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observados os procedimentos específicos previstos neste edital.
- 5.5** O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se, descritos no ANEXO I deste edital, de que deverá submeter-se a inspeção médica como exigência de caráter eliminatório do processo seletivo e de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 5.6** Não será permitida a intervenção de terceiros no exercício das atividades profissionais inerentes ao cargo/função a ser exercido pelo candidato.
- 5.7** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.8** Ao efetuar a inscrição no processo seletivo como PcD, o candidato aceita as regras deste edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito.
- 5.9** Os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas para PcD serão convocados, por meio de edital específico, para verificação da condição de PcD, que será submetida à avaliação e homologação da Divisão Perícia Médica (DPM) da Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP).
- 5.9.1** Serão nomeados apenas os candidatos considerados aptos pela DPM-SEAP.
- 5.9.2** O indeferimento da condição de PcD acarretará na perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

- 5.10** O candidato que for admitido na condição de PcD não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
- 5.11** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às PcD, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
- 5.12** Os candidatos que se inscreverem como PcD poderão ocupar, além das vagas destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO 6 - DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 6.1** A pessoa travesti, transexual ou transgênera poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e nas publicações referentes às fases do processo seletivo.
- 6.2** O candidato que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrição:
- I.** Informar, na inscrição, a opção por utilizar o nome social;
 - II.** Preencher, total e corretamente, o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no ANEXO II.
 - III.** Encaminhar, pelo **Portal do Candidato**, o ANEXO II "Requerimento para Utilizar o Nome Social" e o RG, em PDF.
- 6.2.1** Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 6.3** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 6.4** O requerimento encaminhado terá validade somente para este processo seletivo.
- 6.5** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não serão reconhecidos.

CAPÍTULO 7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** O edital de homologação das inscrições será publicado até o dia **31/08/2026**.
- 7.2** O candidato que não tiver a inscrição homologada poderá interpor recurso conforme capítulo 10 deste edital.
- 7.3** Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas e que estiverem portando documentos de identidade oficial ou documento equivalente, com foto recente, no início da realização das atividades.

CAPÍTULO 8 - DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1** A prova de títulos constituirá na análise de currículo e tem caráter classificatório, desde que o candidato não receba nota 0,00 (zero) na avaliação.
- 8.2** O Instrumento A, no ANEXO III, será utilizado para as vagas de Agente Universitário de Execução com requisito de escolaridade de médio profissionalizante e pós-médio (CP02).
- 8.3** O Instrumento B, no ANEXO IV, será utilizado para as vagas de Agente Universitário Profissional com requisito de escolaridade de ensino superior (CP01 e CJ03).
- 8.4** Para a análise de currículo, os candidatos deverão enviar, no portal do candidato, no período de **20/08/2026 a 26/08/2026**, os documentos comprobatórios, conforme o instrumento referente à vaga à qual concorre, em arquivo único e em formato pdf.
- 8.4.1** Os documentos comprobatórios deverão ser enviados, obrigatoriamente, na sequência do Instrumento.
- 8.5** Os candidatos que enviarem o arquivo em desacordo com o item 8.5 receberão nota zero na análise de currículo e serão desclassificados.
- 8.6** Os documentos comprobatórios deverão estar legíveis e completos.
- 8.7** Os documentos ilegíveis ou incompletos serão desconsiderados na análise de currículo.
- 8.8** No item "Experiência profissional", somente serão consideradas para efeito de pontuação as experiências referentes à função e às atividades descritas no perfil profissiográfico da vaga à qual o candidato concorre.
- 8.8.1** As experiências realizadas concomitantemente serão contadas uma única vez.
- 8.8.2** As experiências profissionais deverão comprovar com clareza as datas de início e de término para serem consideradas na contagem.
- 8.8.3** As experiências em estágio não serão consideradas para efeito de pontuação.
- 8.8.4** A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou declarações, em papel timbrado, de pessoas jurídicas ou de órgãos públicos, sendo que não serão considerados como documentos comprobatórios declarações simples de pessoas físicas e comprovante de registro em conselho de classes.
- 8.9** No item "Curso de formação complementar" do Instrumento A, serão computados cursos de formação complementar em qualquer área com, no mínimo, 30 horas no certificado/declaração.
- 8.9.1** Para efeito de pontuação, serão considerados individualmente cada certificado/declaração com, no mínimo, 30 horas, sendo que a contagem da hora não será cumulativa.
- 8.10** O histórico escolar com conceitos deverá apresentar tabela de equivalência em notas para ser considerado.
- 8.11** Os candidatos que enviarem o arquivo em desacordo com o estipulado no capítulo 9 deste edital receberão nota zero (0,00) na prova de títulos e serão considerados desclassificados do processo seletivo.
- 8.12** A **avaliação da prova de títulos** ocorrerá por avaliador designado pela PRORH.

CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1** Para efeitos de classificação, a nota final do candidato será atribuída em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 9.2** Na lista do resultado final, a classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final.
- 9.3** Em caso de empate, os critérios de desempate, pela ordem, serão:
- I.** Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso, sendo que será dada preferência ao candidato com idade mais elevada;
 - II.** Maior nota no item 1 do Instrumento A ou B, conforme o cargo/função de inscrição;
 - III.** Maior nota no item 2 do Instrumento A ou B, conforme o cargo/função de inscrição;
 - IV.** Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
 - V.** Candidato que tiver exercido a função de jurado, no tribunal de júri, nos termos da [Lei Federal nº 11.689/2008](#).
 - VI.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 9.4** A divulgação e publicação oficial do **resultado provisório** ocorrerá no website da UENP, até o dia **18/09/2026**.
- 9.5** Caberá recurso à comissão organizadora contra a classificação e resultado provisório, por meio do **Portal do Candidato**, conforme capítulo 10 deste edital.
- 9.6** O resultado da análise dos recursos contra o edital de resultado provisório será publicado até o dia **30/09/2026**, no website da UENP.
- 9.7** A publicação do **resultado final** ocorrerá até o dia **30/09/2026**, no website da UENP.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

- 10.1** Caberá recurso contra:
- I.** O indeferimento do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - II.** A homologação das inscrições;
 - III.** O resultado provisório do processo seletivo.
- 10.2** O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação do ato formal no website do processo seletivo.
- 10.2.1** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem, dentro do prazo e da forma prevista neste edital.
- 10.3** O recurso, protocolado exclusivamente no **Portal do Candidato**, deve ser dirigido ao presidente da comissão organizadora, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de novos documentos, os quais não serão apreciados.
- 10.3.1** É permitido o recurso pelo descumprimento das normas previstas neste edital por parte da comissão organizadora do processo seletivo durante a realização da prova.

- 10.3.2** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 10.3.3** O pedido de recurso deve ser fundamentado, indicando com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acolhido.
- 10.4** Não caberá recurso nos seguintes casos:
- I. Pela simples discordância dos conceitos e ou notas atribuídas;
 - II. Pedido de revisão generalista por mero inconformismo, sem fundamentação.
- 10.5** Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito e será indeferido.
- 10.6** O resultado provisório do processo seletivo poderá ser alterado em caso de deferimento dos recursos interpostos na hipótese de alteração de notas.
- 10.7** A decisão dos recursos será publicada em edital específico e não caberá pedido de reconsideração.
- 10.8** A interposição de recursos não tem efeito suspensivo e, portanto, não obsta o regular andamento das de qualquer das fases deste processo seletivo.

CAPÍTULO 11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** A homologação do resultado final do processo seletivo é de competência do Reitor da UENP.
- 11.2** O processo seletivo terá validade de um (01) ano, contado a partir da data de publicação do ato de homologação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação da Pró-Reitoria de Recursos Humanos ao Reitor.
- 11.3** É de responsabilidade do candidato, durante todo o prazo de realização e validade do processo seletivo, manter os seus dados atualizados junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos.
- 11.4** A aprovação no processo seletivo somente gera direito à contratação para o candidato aprovado e classificado dentro do quantitativo de vagas dos cargos/funções ofertados em cada unidade administrativa da UENP.
- 11.4.1** Surgindo novas vagas, durante o período de validade do processo seletivo, à critério da Administração, os candidatos aprovados no mesmo cargo/função ofertado em cada unidade administrativa poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas.
 - 11.4.2** O candidato remanescente, a critério da Administração, poderá ser convocado em vaga a ser provida em outra unidade administrativa da UENP, mediante consulta ao candidato, independentemente do local de aprovação, sendo que a negativa do candidato o manterá na lista de espera para a vaga onde se encontra aprovado.
 - 11.4.3** Nesse caso, a alocação se dará para a unidade administrativa da UENP para o qual foi convocado.
- 11.5** A contratação dos aprovados somente será efetivada após verificada a disponibilidade financeira e orçamentária da universidade.
- 11.6** A contratação obedecerá à ordem de classificação de acordo com as normas vigentes, considerando a oferta de vagas e a necessidade de cada unidade administrativa da UENP.
- 11.7** A convocação dos candidatos para o preenchimento das vagas iniciais e daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame respeitará a reserva legal de vagas e, na hipótese de existência

de vagas reservadas no respectivo código/cargo/função, será realizada de forma alternada, na ordem respectiva de candidatos da lista Ampla Concorrência, PcD e Pretos ou Pardo.

- 11.7.1** Caso não haja reserva de vagas ou candidatos aprovados em apenas uma modalidade de reserva, a alternância de ordem de convocação se dará tão somente entre os candidatos da lista Ampla Concorrência e a modalidade de reserva com candidatos aprovados.
- 11.7.2** Inexistindo reserva no respectivo código/cargo/função, serão convocados somente os candidatos da lista de Ampla Concorrência.
- 11.7.3** Existindo tão somente vagas reservadas no respectivo código/cargo/função, a alternância será realizada somente entre as modalidades de reserva de vagas, caso existente mais de uma.
- 11.7.4** Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme **itens 4.1.4 e 5.2.2** deste edital, a incidência das reservas legais para PcD e Candidatos Pretos ou Pardos será aplicada de forma contínua e cumulativa sobre o total de vagas.
- 11.7.5** No caso de surgimento simultâneo de múltiplas vagas para diferentes códigos/cargos/funções, havendo múltiplas listas de aprovados na respectiva modalidade, a definição de qual será destinada à reserva legal (PcD ou pretos/pardos) ocorrerá mediante sorteio público, previamente divulgado em edital próprio, em observância aos princípios da publicidade, transparência e impessoalidade.
- 11.7.6** A ordem de convocação estabelecida não será alterada em virtude de desistência ou não aceitação da vaga pelo candidato convocado, permanecendo a vaga vinculada à modalidade de origem (Ampla Concorrência ou Reservada), salvo na hipótese de esgotamento da respectiva lista específica.
- 11.7.7** Constatada a inexistência de candidatos aprovados ou habilitados em lista específica (PcD ou pretos/pardos) para o código/cargo/função cuja vaga tenha sido objeto de reserva, esta será obrigatoriamente preenchida por candidato da lista de Ampla Concorrência, respeitada a ordem de classificação.
- 11.8** Os candidatos serão convocados para aceite da vaga por edital específico, que conterá os requisitos para contratação.
- 11.8.1** O candidato que não aceitar a vaga ofertada neste Edital no prazo estabelecido no edital específico será considerado desistente e desclassificado.
- 11.9** No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:
- I.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, português com igualdade de direitos políticos ou estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira.
 - II.** Ter idade entre 18 anos e 74 anos.
 - III.** Estar no gozo dos direitos políticos.
 - IV.** Estar em dia com as obrigações do serviço militar.
 - V.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - VI.** Apresentar atestado de saúde, expedido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função.

- VII.** Possuir os requisitos de escolaridade e titulação exigidos para o seu exercício, especificados no ANEXO I.
- VIII.** Não acumular cargo, emprego ou função pública no momento do início das atividades, à exceção do acúmulo previsto pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Paraná.
- IX.** Apresentar documentos e Certidões Negativas conforme legislação em vigor, especificados no edital de convocação, sobretudo os previstos no Art. 7º do [Decreto Estadual nº 4.512/2009](#).
- 11.10** Os documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade e titulação exigidos para a contratação, especificados no ANEXO I, são os seguintes:
- 11.10.1** Cópia do certificado de conclusão do ensino médio.
 - 11.10.2** Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso médio profissionalizante ou pós-médio.
 - 11.10.3** Cópia do histórico escolar do ensino médio.
 - 11.10.4** Cópia do histórico escolar do curso médio profissionalizante ou pós-médio;
 - 11.10.5** Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação.
 - 11.10.6** Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de especialização.
 - 11.10.7** Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
 - 11.10.8** Cópia do histórico escolar do curso de especialização.
- 11.11** O diploma de graduação deve estar devidamente registrado em uma universidade brasileira.
- 11.12** O diploma de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I.** Ter sido expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - II.** Estar acompanhado do respectivo histórico escolar, o qual deverá comprovar, de forma inequívoca, que o curso possui carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e atende ao disposto na [Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018](#) (ou norma superveniente que a substitua ou a altere) ou legislação anterior pertinente ao período de realização.
 - III.** No caso de curso realizado no exterior, o título deverá estar devidamente revalidado em IES brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação aplicável.
 - IV.** O título de especialização deverá ser referente à(s) área(s) especificada(s) no respectivo cargo/função a que concorre, conforme disposto no ANEXO I deste edital.
- 11.13** O diploma ou certificado de curso de pós-graduação *stricto sensu* deve ser expedido e registrado por Instituição de Ensino Superior (IES) cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3,0 (três), com registro publicado pelo Ministério da Educação no Diário Oficial da União.
- 11.13.1** O diploma ou certificado de curso de pós-graduação *stricto sensu* expedido por universidade estrangeira deve ter sido reconhecido por universidade brasileira, em observância à legislação vigente.

11.13.2 Excepcionalmente, serão aceitos como comprovação de conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu*: As experiências realizadas concomitantemente serão contadas uma única vez.

- I. Cópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela IES em que o curso foi realizado, na qual conste, inequivocadamente, a obtenção do título de mestre/doutor pelo candidato, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa; ou
- II. Documento oficial de conclusão do curso, expedido pela Pro-reitoria de Pós-graduação da instituição, ou equivalente, no qual conste, inequivocadamente, a obtenção do título de mestre/doutor pelo candidato, e fotocópia do histórico escolar, versão definitiva e completa, emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

11.13.3 Para fins de comprovação de requisito mínimo de escolaridade em nível de pós-graduação da vaga, o título de mestrado/doutorado deverá ser referente à(s) área(s) especificada(s) no respectivo cargo/função que concorre, conforme disposto no ANEXO I deste edital.

11.14 Comprovante de registro, com situação regular, na respectiva entidade de classe, para os cargos/funções cujo exercício da profissão esteja regulamentado.

11.15 Serão desclassificados os candidatos que não comprovarem os requisitos de escolaridade especificados no ANEXO I deste edital.

11.16 A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos nos prazos estabelecidos pela PRORH, no ato da convocação e na assinatura do contrato, acarretará a perda da vaga, sem direito a recurso, devendo ser convocado o próximo classificado.

11.16.1 Cabe ao candidato o ônus da prova das exigências legais quanto aos requisitos de contratação.

11.17 Toda a documentação exigida para a contratação será apresentada no original e fotocópia, conforme edital específico, que estabelecerá prazos e condições.

11.17.1 A autenticação de fotocópia dos documentos para contratação será realizada:

- I. Por servidor público da UENP, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou
- II. Em cartório competente, ficando, nesse caso dispensada, a apresentação do documento original à UENP, mas ficando retida a cópia autenticada.

11.18 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em atenção à [Lei Federal nº 13.709/2018](#), denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Nesse ato, dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público. Os dados solicitados são imprescindíveis à efetivação da atividade do processo seletivo. As questões

que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao encarregado de dados da universidade, por meio do e-mail: encarregado.lgpd@uenp.edu.br.

- 12.2** O prazo para impugnação deste edital será de **01/08/2026 a 05/08/2026**, exclusivamente, por meio do e-mail testeseletivoagenteuniversitario@uenp.edu.br.
- 12.3** O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será eliminado da lista de classificação.
- 12.4** Todos os atos formais decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Site da UENP, especificamente, na pasta do processo seletivo, em <https://uenp.edu.br/teste-seletivo-agentes/teste-seletivo-de-agente-universitario-2026-edital-299-2026-prorh.html>.
- 12.5** Eventuais dúvidas deverão ser consultadas exclusivamente pelo e-mail testeseletivoagenteuniversitario@uenp.edu.br.
- 12.6** A Pró-Reitoria de Recursos Humanos manterá a guarda de todos os documentos dos candidatos inscritos por 05 (cinco) anos, conforme o [Decreto Estadual nº 7116/2013](#), a contar da publicação do edital do resultado final.
- 12.7** Os procedimentos relativos à apresentação e à comprovação das condições declaradas no momento da inscrição serão publicados por meio de edital específico.
- 12.8** A comissão organizadora será extinta após a homologação do resultado final do processo seletivo.
- 12.9** Os seguintes anexos integram este edital:
- ANEXO I - QUADRO DE VAGAS COM REQUISITOS
 - ANEXO II - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
 - ANEXO III - INSTRUMENTO A
 - ANEXO IV - INSTRUMENTO B
 - ANEXO V - INCIDÊNCIA DE RESERVA DE VAGAS
 - ANEXO VI - CRONOGRAMA

Jacarezinho, 31 de julho de 2026.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino
Pró-Reitora de Recursos Humanos

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS COM REQUISITOS

CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Código/cargo/função	CP01/Agente Universitário Profissional/Enfermeiro
Requisitos de investidura no cargo	Graduação em Enfermagem e registro, com situação regular, na respectiva Entidade de Classe
Quantidade de vagas	1 (uma)
Vagas de ampla concorrência	1 (uma)
Vagas reservadas para pretos ou pardos	-
Vagas reservadas para PCD	-
Descrição sumária das atribuições	Prestar assistência ao cliente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

Código/cargo/função	CP02/Agente Universitário de Execução/Técnico em Informática
Requisitos de investidura no cargo	Médio profissionalizante ou pós-médio na área de Informática
Quantidade de vagas	1 (uma)
Vagas de ampla concorrência	1 (uma)
Vagas reservadas para pretos ou pardos	-
Vagas reservadas para PCD	-
Descrição sumária das atribuições	Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico; orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

CAMPUS DE JACAREZINHO

Código/cargo/função	CJ03/Agente Universitário Profissional/Bibliotecário
Requisitos de investidura no cargo	Graduação em Biblioteconomia e registro, com situação regular, na respectiva Entidade de Classe
Quantidade de vagas	1 (uma)
Vagas de ampla concorrência	1 (uma)
Vagas reservadas para pretos ou pardos	-
Vagas reservadas para PCD	-
Descrição sumária das atribuições	Planejar, implementar, administrar e organizar bibliotecas e sistemas de acesso e recuperação de informação.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)),
portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor
_____, UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **solicito a inclusão e uso do meu
nome social** _____ (indicação do nome social), no Processo
Seletivo da UENP para admissão de Agente Universitário na modalidade Contrato em Regime Especial
(CRES).

Declaro estar ciente que meu nome civil deverá ser substituído nas publicações oficiais pelo nome
social, seguido do número do documento oficial.

Município/UF, em _____ de _____ de 2026.

assinatura do/a candidato/a

ANEXO III - INSTRUMENTO A

(Para a vaga CP02)

Nome do candidato	
Número da inscrição	
Código/cargo/função	

Item	Formato	Pontos	Peso	Limite	Pontuação autorreferida	Pontuação do avaliador
1	Formação básica	Média das notas do histórico escolar do curso médio profissionalizante ou pós-médio referente à vaga que concorre	0,00 a 10,00	6	60,00	
2	Formação acadêmica	Graduação em qualquer área	10,00	1	10,00	
3	Curso de formação complementar	Curso de formação complementar na área com, no mínimo, 30 horas	2,00 por curso, com limite de cinco cursos	1	10,00	
4	Experiência profissional	Experiência profissional na área referente à vaga a que concorre	2,00 por ano, com limite de cinco anos	2	20,00	
Total				100,00		

_____, de _____ de 2026

Assinatura do Avaliador

Nome: _____

ANEXO IV – INSTRUMENTO B

(Para as vagas CP01 e CJ03)

Nome do candidato	
Número da inscrição	
Código/cargo/função	

Item	Formato	Pontos	Peso	Limite	Pontuação autorreferida	Pontuação do avaliador
1	Formação acadêmica – ensino superior	Média das notas do histórico escolar do curso de ensino superior referente à vaga a que concorre	0,00 a 10,00	6	60,00	
2	Formação complementar	Especialização	3,00	1	10,00	
		Mestrado	6,00			
		Doutorado	10,00			
3	Experiência profissional	Experiência profissional na área referente à vaga a que concorre	2,00 por ano, com limite de cinco anos	3	30,00	
Total				100,00		

_____, de _____ de 2026

Assinatura do Avaliador

Nome: _____

ANEXO V – INCIDÊNCIA DE RESERVA DE VAGAS

1. Vagas iniciais (1ª à 3ª)

Ordem da vaga	Modalidade*
1ª	Ampla concorrência
2ª	Ampla concorrência
3ª	Ampla concorrência

*os código/área/subárea do conhecimento vinculados às vagas reservadas das vagas iniciais (1ª à 3ª) foram definidos conform Capítulo 4 deste edital. A reserva de 5% das vagas para PcD atende à [Lei Estadual nº 18.419/2015](#), e a reserva de 10% para Candidatos Pretos ou Pardos atende à [Lei Estadual nº 14.274/2003](#). A ordem de convocações acima já contempla as frações e arredondamentos legais necessários para garantir a eficácia das cotas ao longo de toda a validade do certame.

2. Exemplo de incidência da reserva legal nas vagas supervenientes (a partir da 4ª vaga)

Ordem da vaga	Modalidade*
4ª	Ampla concorrência
5ª	Pessoa com deficiência
6ª	Pessoa preta ou parda
7ª	Ampla concorrência
8ª	Ampla concorrência
9ª	Ampla concorrência
10ª	Ampla concorrência
11ª	Ampla concorrência
12ª	Ampla concorrência
13ª	Ampla concorrência
14ª	Ampla concorrência
15ª	Pessoa preta ou parda
16ª	Ampla concorrência
17ª	Ampla concorrência
18ª	Ampla concorrência
19ª	Ampla concorrência
20ª	Ampla concorrência
21ª	Pessoa com deficiência
22ª	Ampla concorrência

*Para as vagas que surgirem além do quantitativo inicial (a partir da 3ª), a definição de qual código/cargo/função será destinado à reserva legal seguirá o rito estabelecido no item 11.7 deste edital. A reserva de 5% das vagas para PcD atende à [Lei Estadual nº 18.419/2015](#) e a reserva de 10% para Candidatos Pretos ou Pardos atende à [Lei Estadual nº 14.274/2003](#). A ordem de convocações acima já contempla as frações e arredondamentos legais necessários para garantir a eficácia das cotas ao longo de toda a validade do certame.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ATIVIDADE		DATAS
1	Abertura do Processo Seletivo	
1.1	Publicação do edital de abertura	31/07/2026
1.2	Período de impugnação do edital de abertura	01/08/2026 a 05/08/2026
1.3	Publicação do resultado da análise das solicitações de impugnação	Até 10/08/2026
2	Inscrições	
2.1	Período de inscrição	11/08/2026 a 26/08/2026
2.2	Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição	11/08/2026 a 15/08/2026
2.3	Publicação do resultado da solicitação de isenção	Até 19/08/2026
2.4	Período de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção	2 dias úteis
2.5	Publicação do resultado da análise de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção	Até 24/08/2026
2.6	Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	27/08/2026
4	Homologação das Inscrições	
4.1	Publicação da homologação das inscrições	Até 31/08/2026
4.2	Período de recurso contra a não homologação das inscrições	2 dias úteis
4.3	Publicação do resultado da análise dos recursos contra a não homologação das inscrições	Até 04/09/2026
7	Prova de Títulos	
7.1	Período de envio da prova de títulos	20/08/2026 a 26/08/2026
8.	Resultado do Processo Seletivo	
8.1	Publicação do resultado provisório	Até 18/09/2026
8.2	Período de recurso contra o resultado provisório	2 dias úteis
8.3	Publicação do resultado da análise dos recursos contra o resultado provisório	Até 30/09/2026
8.4	Publicação do resultado final	Até 30/09/2026